



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.067/2005.

De 06 de Outubro de 2005.

Autoriza pagamento de despesas referentes ao exercício de 2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Geraldo Schiavo, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas do exercício de 2000, no valor total de R\$ 830,67 (oitocentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), conforme segue:

01 - TELEMAR.....R\$ 830,67;

Art. 2º - O cumprimento do disposto no artigo anterior correrá à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 06 de outubro de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal